



DECRETO Nº 99, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E OS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DE SEUS REPRESENTANTES, NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA/ES – Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 90, Incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica/ES,

DECRETA

Art. 1º A participação da sociedade civil organizada e dos seus representantes nos Conselhos Municipais de Cariacica será condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I – Entidades:

- a) Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando, no mínimo 1(ano) de existência no cadastro ativo;
- b) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão emitida por junta comercial;
- c) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- d) Comprovação que a entidade funciona no endereço por ela declarada;
- e) Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

II – Representantes Titulares e Suplentes:

- a) Ofício da entidade indicando os representantes;
- b) Cópia autenticada do RG e CPF;
- c) Formulário de cadastro fornecido pela secretaria executiva, preenchido e devidamente assinado em duas vias.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal deverão integrar essa entidade e tomarão posse em reunião específica.

Art. 2º Não poderão participar dos Conselhos Municipais aqueles que tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, no âmbito penal, ou pela prática de atos atentatórios à Administração Pública, inclusive por improbidade administrativa, no âmbito civil, ou então demitidos do serviço público, no âmbito administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal



DECRETOS

DECRETO Nº 99, DE 09 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO E OS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DE SEUS REPRESENTANTES, NOS CONSELHOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA. O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA/ES - Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 90, Incisos IX e XII da Lei Orgânica Municipal de Cariacica/ES,

DECRETA

Art. 1º A participação da sociedade civil organizada e dos seus representantes nos Conselhos Municipais de Cariacica será condicionada à apresentação dos seguintes documentos:

I - Entidades:

- Cópia do cartão do CNPJ atualizado, comprovando, no mínimo 1(ano) de existência no cadastro ativo;
- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão emitida por junta comercial;
- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
- Comprovação que a entidade funciona no endereço por ela declarada;
- Declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXIII, da Constituição Federal de 1988.

II - Representantes Titulares e Suplentes:

- Ofício da entidade indicando os representantes;
- Cópia autenticada do RG e CPF;
- Formulário de cadastro fornecido pela secretaria executiva, preenchido e devidamente assinado em duas vias.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil Organizada, no Conselho Municipal deverão integrar essa entidade e tomarão posse em reunião específica.

Art. 2º Não poderão participar dos Conselhos Municipais aqueles que tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, no âmbito penal, ou pela prática de atos atentatórios à Administração Pública, inclusive por improbidade administrativa, no âmbito civil, ou então demitidos do serviço público, no âmbito administrativo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica/ES, 09 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA/GP/Nº 216, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO PARA SERVIDORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 65 da Lei Complementar nº 29/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Averbação de Tempo de Serviço para a servidora estatutária Edna Bicalho Coutinho - matrícula nº 81234.1, ocupante do cargo de MaPP - III Pedagogo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 07 (sete) meses e 25 (vinte e cinco) dias.

Art. 2º Conceder Averbação de Tempo de Serviço para a servidora estatutária Elza Cardoso Trancoso Pestana - matrícula nº 81707.1, ocupante do cargo de MaPA - Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, fazendo-se constar o período de 12 (doze) anos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 217, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica e c/c Art. 160 da Lei Complementar nº 29/2010 e Lei Municipal nº 5339/2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos para o servidor estatutário Raphael Bandeira Rezende - matrícula nº 109817-1, ocupante do cargo de Fiscal Municipal de Serviços I - Ambiental, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 07 de agosto de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA/GP/N.º 219, DE 07 DE AGOSTO DE 2017

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE CONFIANÇA I - GFC I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Cariacica,

RESOLVE:

EXPEDIENTE:

Coordenadora de Confecção, Reg. e Exped. de Atos Oficiais - Maria de Lourdes M. Coelho da Silva
Assistente Técnico - Thiago H. Rodrigues de Andrade
Rodovia BR 262, Nº 3.700 - KM 3,0 - Alto Lage, CARIACICA-ES.
CEP: 29.151-570 - End. Eletrônico: atosoficiais@cariacica.es.gov.br
Tel: (27) 3354-5807